



LEI Nº 1.217 DE 03 DE julho DE 1989

"Dispõe sobre revogação de isenção dos tributos que menciona."

OK

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as isenções tributárias concedidas por força de normas legais federais, alcançadas pelo disposto no art. 151, III da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de julho de 1989

Paulo Cesar
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada em livro próprio nº 190, e publicada no mural da Câmara Municipal.
Em 03 / 07 / 89 *Paulo Cesar*